

**REUNIÃO
DO EXECUTIVO**

**ACTA N.º 20
DE 02-07-2007**

ACTA N.º 20

Data da reunião ordinária: 02-07-2007

Local da reunião: Sala das Reuniões da Câmara Municipal de Santarém

Início da reunião: 15:30 horas

Términus da reunião: 17:15 horas

Resumo diário da Tesouraria: 29/06/2007 1.717.527,11€

Membros da Câmara Municipal que compareceram à reunião:

Presidente: Francisco Maria Moita Flores

Vereadores: Joaquim Augusto Queirós Frazão Neto

Ramiro José Jerónimo de Matos

Henriqueta da Graça Pereira Carolo

Lígia Corujo Reis Batalha

Luís Manuel da Graça Batista

Maria Luísa Raimundo Mesquita

Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves

Clara Cristina Simões Lopes

Responsável pela elaboração da acta:

Nome: Maria Nazaré de Matos Ferreira Pais da Costa

Cargo: Chefe de Secção

Faltas justificadas:

Faltas por justificar:

-----**ABERTURA DA ACTA**-----

--- O **senhor Presidente** declarou aberta a reunião, eram quinze horas e trinta minutos, dando conhecimento da presença dos senhores Luís Batista e Clara Simões, nesta reunião, em substituição dos senhores Vereadores Manuel Afonso e Rui Barreiro, respectivamente, nos termos dos artigos setenta e oito e setenta e nove da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, tendo verificado a identidade e legitimidade dos referidos eleitos.-----

--- Seguidamente deu início ao “**PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**”, prestando as seguintes informações: -----

--- Um – Deu conhecimento das decisões proferidas durante as últimas semanas de acordo com o número três do artigo sessenta e cinco da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro. -----

--- Dois – Deu conhecimento das decisões tomadas sobre processos de obras no período de dezanove de Junho a dois do corrente mês e constantes dos Editais números cento e onze e cento e dezassete/dois mil e sete.-----

--- Três – Deu conhecimento, mediante distribuição de fotocópia, da citação para contestar a Acção Declarativa de simples apreciação com processo comum e forma ordinária, que corre os seus termos pelo Tribunal Judicial de Santarém, Terceiro Juízo Cível, em que é autor o Estado Português representado pelo Ministério Público, e Réu o Município de Santarém e DRINK IN, SA. Informou que o Município de Santarém dispõe de trinta dias para contestar, querendo, a referida acção. Para o efeito é obrigatória a constituição de mandatário judicial. Referiu que, apesar de nenhum dos actuais membros do Executivo ter participado neste processo gostaria de saber a opinião de cada um para poder tomar uma posição sobre a forma como o Município deverá agir neste processo. Para o efeito, propôs a realização de uma reunião informal, com o que o Executivo concordou, tendo ficado marcada para o próximo dia nove de Julho, às dezoito horas e trinta minutos. -----

--- Senhora **Vereadora Henriqueta Carolo** – Aludiu a uma iniciativa da Câmara no sentido de implementar Planos de Emergência nas escolas que estão na sua dependência. Disse não ter tido conhecimento da realização de mais alguma reunião sobre o assunto e como se está num período de interrupção de actividades lectivas, em seu entender, este era o momento ideal para alguma intervenção que se pretenda implementar. Perguntou se está prevista alguma iniciativa neste âmbito, antes do início de Setembro e da entrada do calendário escolar e em que fase é que estão essas actividades.-----

--- Senhor **Vereador Joaquim Neto** – Salientou a acção conjunta desenvolvida pela Câmara Municipal, Bombeiros Voluntários de Pernes e Junta de Freguesia de Amiais de Baixo no sentido de implementar um posto de bombeiros naquela freguesia. Congratulou-se com esta iniciativa e com o empenho da Câmara no sentido de resolver este processo. Lembrou que, enquanto Presidente de Junta e enquanto Vereador sempre se debateu para que tal acontecesse, tendo realizado várias reuniões com os Bombeiros para avaliar esta possibilidade porque em seu entender a localização em Amiais de Baixo de um posto de bombeiros irá trazer benefícios para aquela zona, diminuindo os riscos de incêndio.-----

--- Senhora **Vereadora Luísa Mesquita** – Um – Referiu que as intervenções na Casa da Portagem estão paradas há vários meses pelo que gostaria de saber as razões desta paragem. Acrescentou que esta intervenção na Casa da Portagem tinha fundos comunitários, pelo que gostaria de saber se esta paragem os poderá pôr em causa. -----

--- Dois – Chamou a atenção para o elevado estado de degradação do Campo de Futebol da Ribeira de Santarém, dizendo não compreender porque é que o mesmo não é objecto de intervenção, dado tratar-se de um campo de futebol disponível para todas as crianças e jovens que praticam esta modalidade, não servindo apenas a Ribeira de Santarém. -----

--- Três – Aludiu a compromissos políticos assumidos pelo senhor Vice-Presidente relativamente à recuperação de alguns espaços na Ribeira de Santarém que permitissem a existência de uma praia fluvial no Verão de dois mil e seis. Por razões várias, essa intervenção foi retardada e deveria ter acontecido em dois mil e sete. Recordou que em

Março levantou esta questão e o senhor Vice-Presidente informou que este processo não estava parado e que nessa mesma semana seria assinada uma pareceria público-privada entre a Câmara Municipal e a Caixa Geral de Depósitos, no sentido de se avançar com a recuperação da zona ribeirinha durante o Verão de dois mil e sete. Solicitou informações sobre o andamento deste processo uma vez que se deslocou à Ribeira de Santarém e a respectiva Junta de Freguesia não tem conhecimento de qualquer intervenção neste âmbito. -----

--- Quatro - A propósito do edifício que foi construído no início da Rua Pedro de Santarém lembrou que a CDU - Coligação Democrática Unitária considerava que o mesmo deveria ter recuado o suficiente para que aquela Avenida continuasse com a largura que tinha nos edifícios já construídos, todavia, na altura, o PS - Partido Socialista entendeu que não se devia recuar. Considerou que agora seria a altura ideal para se criar algum afastamento face ao prédio agora em construção. Criticou também o edifício da AVIS que está a ser construído a caminho do cemitério, que também no mandato anterior não se fez recuar o que permitiu que a esquina venha cair em cima da estrada de acesso ao cemitério.-----

--- Cinco – Disse ter recebido uma carta da Associação de Estudo e da Defesa do Património Histórico e Cultural de Santarém a propósito – citou – “das obras e destruição de elementos arqueológicos na envolvente da Igreja de Abra”. Referiu que a Presidente da Direcção, diz que já denunciou a situação ao IGESPAR e à Câmara Municipal. A carta refere que “tendo no passado dia vinte e três de Junho sido denunciado a esta Associação a ocorrência de obras na zona envolvente à Igreja de Abrã, concelho de Santarém, com visualização de inúmeros vestígios arqueológicos e ossadas humanas, deslocou-se a Direcção ao local constatando: inexistência do necessário aviso de Edital com os elementos de obra, sem que se identifique o técnico responsável, o empreiteiro, o tipo de obra, o que faz supor tratar-se de uma obra de cariz ilegal. Visualização de inúmeros vestígios arqueológicos removidos sem qualquer acompanhamento, nomeadamente grande quantidade de material cerâmico de revestimentos azulejados do século XVIII, proveniente de antigas zonas de aterros,

fragmentos de porcelana chinesa, moeda do século XVII e XVIII do qual fizemos recolha e registo, visualizando-se ainda algumas ossadas humanas. Ausência e visualização de falta de apoio especializado na área de arqueologia.” -----

--- Seis – Insistiu no sentido de ser elaborado um plano definindo prioridades, no que se refere a intervenções nas escolas, sobretudo em situações mais urgentes e que ponham em causa a segurança e saúde das crianças. -----

--- Lembrou as situações que já havia referido em reuniões anteriores, nomeadamente as escolas do Mergulhão e da Moçarria esperando que os problemas já estejam resolvidos. Ainda no âmbito das intervenções nas escolas referiu que escola de São Bento não tem refeitório e as crianças foram para o CAE - Centro de Área Educativa durante todo o ano lectivo para almoçarem. Aludiu também à necessidade de intervenção nos sanitários e na zona de recreio. -----

--- Na sequência das intervenções havidas o senhor **Presidente** informou que o processo da Casa da Portagem não está parado, aguardando-se a publicação do anúncio de concurso no Diário da República.-----

--- Relativamente à Igreja da Abrã informou que a Comissão Fabriqueira da Igreja apresentou o projecto no sentido de empedrar o pavimento e embelezar a zona envolvente da Igreja. Aquelas obras foram consideradas de escassa relevância urbanística e foram autorizadas. Pouco depois do seu início apareceram as ossadas que, de imediato, foram devidamente acondicionadas. Acrescentou ter solicitado ao Departamento responsável para se deslocar ao local no sentido de avaliar a situação.-----

--- Senhor **Vereador Ricardo Gonçalves** – Relativamente às escolas disse que as intervenções estavam a ser executadas. Lembrou a este propósito o protocolo de delegação de competências celebrado com as Juntas de Freguesia, estando prevista a transferência de verbas para que as Juntas possam assumir a resolução de pequenos arranjos nas escolas, designadamente, substituição de lâmpadas e de vidros partidos. O protocolo abrange pequenos arranjos que estão definidos e o que for considerado grandes arranjos a Câmara terá que assumir. Relativamente à escola de São Bento disse ter sido lançado um concurso para cobertura das zonas exteriores para brincadeiras para proteger

as crianças do sol no verão e da chuva no Inverno. -----

--- Relativamente a refeitórios disse não haver espaço para obras de grande envergadura, tendo sido aberto um concurso de Módulos para funcionarem como cantina. Estes módulos são bastante satisfatórios, prevendo-se a sua instalação nas Escolas de Alcanhões, de São Bento e dos Leões. A Escola dos Combatentes vai sofrer várias intervenções, designadamente na cantina. Ainda a propósito da Escola de São Bento disse ter-se deslocado ao local com os técnicos estando a ser resolvidas diversas situações. Informou que a Escola do Pereiro também está a ser objecto de melhoramentos. Informou ainda ter mantido uma reunião com o senhor Presidente, senhora Vereadora Lígia Batalha e com os Agrupamentos escolares, para se definirem prioridades e estabelecer a respectiva calendarização.-----

--- Senhor **Vereador Ramiro Matos** – Relativamente à questão colocada pela senhora Vereadora Henriqueta Carolo, informou que a reunião que decorreu há cerca de dois meses foi para apresentação da protecção civil e dos planos de emergência. Esclareceu que nessa reunião manifestou preocupação perante o facto das escolas e agrupamentos escolares não terem planos de emergência. Sublinhou que os planos de emergência são da responsabilidade das escolas e do Ministério da Educação e nestas reuniões foi manifestada disponibilidade para colaborar no que fosse solicitado pelas escolas para elaboração desses planos de emergência.-----

--- Relativamente ao Posto de Bombeiros em Amiais de Baixo referiu que a inauguração, em princípio será no próximo dia quatro, quarta-feira às onze e meia da manhã. Considerou que esta iniciativa vem dar resposta aos anseios de muitos, no sentido de haver um posto avançado para uma primeira intervenção muito mais rápida, num local onde existe a maior parte da mancha florestal do concelho e também unidades industriais cujos materiais são de reconhecida ignição. Acrescentou tratar-se de uma medida incluída no próprio plano municipal de defesa da floresta contra incêndios como uma das boas medidas implementadas naquela área, porque quando existem incêndios é a área mais ardida do concelho.-----

--- Relativamente ao campo de futebol da Ribeira de Santarém lembrou que todos os

anos se verifica uma intervenção por parte da Câmara precisamente por esta altura, em virtude de ter terminado a época desportiva e ser Verão que é quando se executam as intervenções porque o campo é menos utilizado. Referiu que efectivamente o problema dos balneários existe, todavia é preciso não esquecer que a intervenção neste campo, nos balneários e no polidesportivo está incluída no projecto AL-Margem para o qual foi solicitada autorização para contratação de um empréstimo excepcionado e ao abrigo do qual o montante dos seis milhões de euros engloba esta parte do campo de futebol.-----

--- Referiu que existe um plano para colocar relvados sintéticos em alguns campos do concelho estando tudo preparado para se avançar com a questão do relvado sintético para a Ribeira de Santarém. No entanto, está a ser elaborado um Protocolo de Colaboração entre o Instituto Politécnico de Santarém e a Câmara no sentido de ser feita uma gestão conjunta de todos os equipamentos desportivos do Instituto Politécnico e que engloba o campo de futebol da Escola Agrária de Santarém. -----

--- Disse considerar que, caso existam condições para estabelecer um protocolo com a Escola Superior Agrária, a primeira intervenção de colocação de piso sintético deve ser na Escola Agrária e a segunda na Ribeira de Santarém. -----

--- Disse já haver projecto técnico dos balneários que foi concluído ao nível das especialidades e que foi aprovado há pouco tempo e, portanto, está em condições de avançar. -----

--- Relativamente à praia fluvial disse que, efectivamente, o processo não está parado. Neste momento está dependente da questão de financiamento com a Caixa Geral de Depósitos. Disse estar também pendente de licenciamento, tendo a memória descritiva sido apresentada à Comissão Coordenação de Desenvolvimento Regional para que seja validada aquela estrutura. -----

--- Findo o Período de “Antes da Ordem do Dia”, deu-se início ao “**PERÍODO DA ORDEM DO DIA**”:------

-----**LOTEAMENTOS E OBRAS PARTICULARES**-----

--- **DIVERSOS** -----

--- De **ALDA MARIA VARGAS DA FONSECA BRANCO**, residente na Rua

Principal, no lugar de Albergaria, Freguesia de Abitureiras, deste Município, apresentando projecto de arquitectura construção de um edifício destinado a lar de idosos, no lugar da sua residência.-----

--- Pelo **Chefe da Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação:-

--- “Nos termos do número cinco do artigo sessenta e seis do regulamento do Plano Director Municipal, deverá a Excelentíssima Câmara Municipal de Santarém reconhecer o interesse municipal na localização do equipamento, em espaço agro-florestal.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público a construção do equipamento em causa, em face dos pareceres técnicos atrás transcritos.-----

--- De **COMISSÃO DE FESTAS DE SÃO PEDRO DE VALVERDE**, com sede no lugar de Valverde, Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando declaração de interesse municipal para o projecto de ampliação do cemitério no local e freguesia da sua sede.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “A técnica autora do projecto solicita a declaração de interesse municipal ao abrigo do número cinco do artigo sessenta e seis do regulamento do Plano Director Municipal de Santarém, por forma a dispensar o emparcelamento necessário à concretização de uma área mínima de três mil metros quadrados, em espaço agro-florestal.-----

--- Relativamente a este pedido de declaração de interesse municipal, julgo que o mesmo deverá ser remetido ao Executivo Camarário para decisão sobre a matéria.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, considerar de interesse público a construção do equipamento em causa, em face dos pareceres técnicos atrás transcritos.-----

--- De **ENFIS – CONSTRUÇÕES, SOCIEDADE ANÓNIMA**, com sede na Avenida Bernardo Santareno, número cinquenta e quatro – primeiro andar, nesta Cidade, apresentado alterações aos projectos de especialidade iniciais referentes ao conjunto de edificações sitas no gaveto da Avenida Cinco de Outubro com a Rua Maestro Luís Silveira, freguesia de Marvila, nesta Cidade. -----

--- Este processo foi presente em reunião de trinta de Maio de dois mil e cinco, tendo sido aprovado o projecto de arquitectura em causa, em face dos pareceres emitidos, e foi

novamente presente na reunião de seis de Março de dois mil e seis, onde foi ratificado o despacho do senhor Presidente que deferiu o projecto final.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “Reporta-se o presente pedido de licenciamento de obras de edificação a alterações a efectuar em conjunto edificado sito na Avenida Cinco de Outubro com a Rua Maestro Luís Silveira, na freguesia de Marvila, deste Município.-----

-- Em anterior informação técnica, datada de quinze de Fevereiro de dois mil e seis, o projecto de estabilidade apresentado, estava conforme, no que respeita à disposição dos pilares ao nível da cave, com o projecto de arquitectura deferido inicialmente. -----

-- Apresenta agora o requerente adenda à memória descritiva do projecto de fundações e estrutura em que a alteração preconizada consiste na demolição e reconstrução com menor espessura, da parede existente do alçado da Rua Maestro Luís Silveira. -----

-- Reitera-se assim o teor da anterior informação técnica, considerando-se que o projecto de estabilidade agora apresentado, não colide com o projecto arquitectura.” -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar as alterações ao projecto de estabilidade, em face do parecer técnico emitido. -----

--- De **MARIA SUSETE MOTA GAUDÊNCIO**, residente na Rua Doutor Virgílio Arruda, número oito – primeiro direito, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentando projecto de arquitectura para alterações num edifício de habitação unifamiliar, sito na Travessa do Outeirinho, número dois e Travessa do Aguiar, número cinco, freguesia da sua residência.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “A requerente entregou um projecto visando a reabilitação de uma edificação existente, localizada na Travessa do Outeirinho, número dois – Marvila / Santarém. O edifício em causa encontra-se inserido em área urbana a preservar, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal de Santarém, bem como nas áreas de protecção aos restos e portas das muralhas de Santarém (I.I.P., Decreto número três mil e vinte e sete, de catorze de Março de mil novecentos e dezassete) e ao Centro Histórico de Santarém em vias de classificação (despacho de dezoito de Abril de dois mil e um). -----

--- Tendo em consideração o tipo de intervenção, considero que o mesmo se enquadra no artigo quarenta e cinco do regulamento do Plano Director Municipal. -----

--- Por conseguinte, considero que o pedido de reabilitação poderá ser deferido, condicionado ao parecer favorável do Instituto Português do Património Arquitectónico.”-----

--- Também pelo **Instituto Português do Património Arquitectónico**, foi emitido parecer favorável à pretensão da requerente.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura em causa, em face dos pareceres emitidos e suas condições, devendo ser apresentados os respectivos projectos de especialidades, no prazo de seis meses. -----

--- De **MARIA SUSETE MOTA GAUDÊNCIO**, residente na Rua Doutor Virgílio Arruda, número oito – primeiro direito, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentando projecto de arquitectura para alterações num edifício de habitação unifamiliar, sito na Travessa do Aguiar, número cinco, freguesia da sua residência. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte:-----

--- “A requerente entregou um projecto visando a reabilitação de uma edificação existente, localizada na Travessa do Aguiar, número cinco – Marvila / Santarém. O edifício em causa encontra-se inserido em área urbana a preservar, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal de Santarém, bem como nas áreas de protecção aos restos e portas das muralhas de Santarém (I.I.P., Decreto número três mil e vinte e sete, de catorze de Março de mil novecentos e dezassete) e ao Centro Histórico de Santarém em vias de classificação (despacho de dezoito de Abril de dois mil e um). -----

--- Tendo em consideração o tipo de intervenção, considero que o mesmo se enquadra no artigo quarenta e cinco do regulamento do Plano Director Municipal. -----

--- Por conseguinte, considero que o pedido de reabilitação poderá ser deferido, condicionado ao parecer favorável do Instituto Português do Património Arquitectónico.”-----

--- Também pelo **Instituto Português do Património Arquitectónico**, foi emitido parecer favorável à pretensão da requerente.-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, aprovar o projecto de arquitectura em causa, em face dos pareceres emitidos e suas condições, devendo ser apresentados os respectivos projectos de especialidades, no prazo de seis meses. -----

--- **LOTEAMENTOS** -----

--- De **MARIA CAROLINA RAMOS TELHADA RIBEIRO DA COSTA E OUTROS**, residentes na Quinta de Nossa Senhora da Conceição, no lugar e freguesia de Vale de Figueira, deste Município, apresentando alteração ao alvará de loteamento número dezasseis/dois mil e dois, com aditamento número três/dois mil e seis, que licenciou o loteamento de uma propriedade sita no Campo Emílio Infante da Câmara, Freguesia de Marvila, nesta Cidade. -----

--- Este processo foi novamente submetido à apreciação do executivo camarário, após já ter sido apreciado nas reuniões realizadas nos dias vinte e um Maio, quatro e vinte e cinco de Junho de dois mil e sete, tendo o mesmo sido retirado para obter esclarecimentos às questões colocadas. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- “O requerente entregou os elementos solicitados na informação anterior, verificando-se que se encontram agora reunidas as condições para a aprovação da alteração ao loteamento, nomeadamente: -----

--- Um – Foi corrigido o número de fogos em cada lote, totalizando agora cento e doze, inferior aos cento e treze aprovados; -----

--- Dois – O estacionamento, agora identificado, poderá cumprir o estipulado na Portaria número mil cento e trinta e seis/dois mil e um, de vinte e cinco de Setembro, de acordo com o quadro seguinte: -----

portaria n.º 1136/2001					
designação	unidade		factor	admissível	proposta
comércio	lug.		1 lug./30m ²	97	84
área média do fogo	m ²		área-20%/fogos		107,14
habitação multifamiliar / público	lug.	1,5 lug./fogo + 20%		168 / 34	168 / 40

--- Relativamente aos lugares de estacionamento para o comércio, tendo-se verificado que os mesmos não foram contemplados nas caves dos edifícios, considerou-se que estes

seriam afectos aos lotes três A e seis A, ficando, contudo, aquém em treze lugares. No entanto e tendo em consideração que são propostas um ou duas caves, deverá ser apresentada planta de síntese corrigida, incluindo os números acima determinados; -----

--- Três – Foi apresentado o plano de acessibilidades solicitado;-----

--- Quatro – Relativamente às áreas de cedência e tendo verificado que as mesmas foram calculadas unicamente sobre a área alvo de alteração e que implantação dos edifícios diminuiu, deverá ser apresentada planta geral do loteamento onde constem as áreas descritas no alvará número dezasseis/dois mil e dois ou superiores, compensando a referida diminuição; -----

--- Cinco – Foram destinadas duas áreas para a inserção de recolha de resíduos, devendo ser apresentada a respectiva pormenorização com a entrega dos projectos de obras de urbanização; -----

--- Seis – Após esclarecimentos prestados pelo laboratório que elaborou o relatório de recolha de dados acústicos, verificou-se que esta zona não poderá ser classificada, devendo ser considerados os valores máximos constantes do artigo onze do decreto-lei número nove/dois mil e sete, de dezassete de Janeiro, os quais enquadram os níveis de ruído existentes na área;-----

--- Sete – A questão da alteração do projecto inicial sem o consentimento do autor deverá ser acautelada, como anteriormente referido, no âmbito dos artigos cinquenta e nove e sessenta do Decreto-Lei número sessenta e três/oitenta e cinco, de catorze de Março, alterado pela Lei número quarenta e cinco/oitenta e cinco, de dezassete de Setembro; -----

--- Oito – Deverá ser apresentada planta com a localização do estaleiro, conjuntamente com os projectos de obras de urbanização;-----

--- Nove – A apresentação da autorização escrita por parte do outro proprietário, Sr. António Maurício, dispensa a sujeição a discussão pública, devendo, contudo, ser apresentada cópia do Bilhete de Identidade do referido detentor dos lotes números nove a dezasseis. -----

--- Perante o acima exposto, sugiro a aprovação da alteração ao loteamento com o alvará

número dezasseis/dois mil e dois e aditamento número três/dois mil e seis, condicionada à apresentação das referidas correcções.”-----

--- Pela **Directora do Departamento de Gestão Urbanística e Ambiente** e pelo **Chefe de Divisão de Gestão Urbanística** foi também prestada a seguinte informação conjunta:

--- “Nos termos solicitados na reunião camarária de vinte e um de Maio de dois mil e sete, elabora-se informação complementar à informação técnica de dezoito de Maio de dois mil e sete, tendo em conta as preocupações visadas, contendo condições que não são impeditivas da proposta de decisão já apresentada: -----

-- Um – Conforme consagra o alvará de loteamento número dezasseis/dois mil e dois, e ao abrigo de “... contrato-promessa de doação firmado, em quinze de Fevereiro de mil novecentos e setenta e três, entre os Herdeiros de José da Silva Martins Telhada e João Marcelino de Almeida Noronha Azevedo, então presidente da Câmara Municipal de Santarém ...” foram cedidos ao domínio privado municipal, a título gracioso, os lotes números um, dois (quarta fase), quatro, cinco (terceira fase) e sete (segunda fase), correspondentes a uma capacidade construtiva de cinco mil e trinta e sete metros quadrados para quarenta e dois fogos. Por razões várias (nem sempre assacáveis ao promotor), ainda não foram realizados quaisquer actos tendentes à posse formal e plena por parte da Câmara Municipal de Santarém, dos lotes números um, dois, quatro, cinco e sete.-----

-- Porque o promotor quer promover uma alteração ao loteamento (no propósito de obter uma solução arquitectónica mais favorável à penetração visual do/para o Campo Emílio Infante da Câmara, recorrendo a volumetrias mais consentâneas com as tipologias de fogo melhor adequadas às necessidades do mercado), a Câmara Municipal de Santarém, no âmbito da aprovação da alteração pretendida (da qual resulta uma mais valia na qualidade do desenho urbano), poderá proceder à resolução definitiva do problema enunciado no parágrafo anterior. Nessa decisão a Câmara Municipal de Santarém deverá condicionar a aprovação da alteração ao loteamento ao cumprimento da seguinte condição: -----

--- Nos termos equacionados pelo promotor (documento redigido em vinte e nove de

Outubro de dois mil e seis), deverá ser considerado, com a emissão do aditamento ao alvará de loteamento, o pagamento em numerário do valor correspondente à capacidade construtiva e número de fogos já consagrados no título do loteamento, como sendo para o domínio privado municipal (no âmbito do contrato-promessa acima referido), valor a obter no âmbito de avaliação a realizar pela Comissão Técnica de Avaliações. -----

-- Dois – Relativamente à questão dos direitos de autor suscitada na anterior reunião camarária, informa-se que não assiste à Câmara Municipal de Santarém legitimidade ou responsabilidade na garantia do cumprimento do estabelecido no artigo cinquenta e nove do Decreto-Lei número sessenta e três/oitenta e cinco, de catorze de Março, alterado pela Lei número quarenta e cinco/oitenta e cinco, de dezassete de Setembro, e ainda pela Lei número cento e catorze/noventa e um, de três de Setembro, (Código dos Direitos de Autor), para além de, na sua condição de autoridade administrativa na área de licenciamento/autorização de operações urbanísticas, alertar para o facto (responsável pela alteração da “obra” deve garantir autorização do autor), situação corroborada pela Ordem dos Arquitectos (contacto informal), devendo ter-se em conta a substância do parecer do Senhor Doutor João Lucas Amado (apresentado pelo urbanizador); -----

--- Por outro lado e no sentido de garantir os elementos necessários à emissão do aditamento ao alvará, deverá o promotor dar cumprimento/tomar conhecimento: -----

--- a) A proposta em apreço, apresenta um incremento das áreas a ceder ao domínio público municipal, tendo em conta a redução da área de implantação nas Fases dois, três e quatro da urbanização em cerca de quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados (oito mil trezentos e seis vírgula trinta e dois metros quadrados menos sete mil oitocentos e quarenta e quatro vírgula trinta e dois metros quadrados), devendo ser apresentada planta de síntese global com todos os parâmetros urbanísticos, inclusivamente os valores totais das cedências ao domínio público municipal (Espaços Verdes de Utilização Colectiva, infra-estruturados), bem como informação/planta com a localização do estaleiro de apoio à realização das obras Urbanização/edificação; -----

--- b) A alteração em perspectiva, preconiza a manutenção da situação da realização das obras de urbanização em quatro fases (uma já em realização), solução adequada à

estratégia preconizada para a realização de infra-estruturas em loteamento de dimensão relevante (maior que cem fogos), não existindo, no entanto, impedimento à realização simultânea das três fases restantes, se assim for requerido; -----

--- c) Deverá apresentar-se cópia do Bilhete de Identidade do subscritor da autorização da alteração ao loteamento (urbanizador da primeira fase), isentando a aplicação do procedimento de discussão pública.”-----

--- Após uma larga troca de impressões, ficou esclarecido que o assunto a submeter a votação seria apenas a alteração ao estudo de loteamento, dado, neste momento, ainda não existirem dados concretos quanto ao valor da compensação financeira a prestar pelo promotor, por permuta com os lotes números um, dois (quarta fase), quatro, cinco (terceira fase) e sete (segunda fase), cedidos ao domínio privado municipal, a título gracioso. -----

--- A Câmara deliberou, por maioria, com as abstenções dos senhores Vereadores do PS – Partido Socialista, e o voto contra da senhora Vereadora da CDU – Coligação Democrática Unitária, aprovar a presente alteração ao estudo de loteamento licenciado através do alvará número dezasseis/dois mil e dois e aditamento número três/dois mil e seis, desde que seja dado cumprimento às condições técnicas acima referidas, e emitindo-se o aditamento correspondente à alteração da operação de loteamento, e devendo ainda, no prazo de seis meses, apresentar os respectivos projectos das obras de urbanização corrigidos, de acordo com a presente alteração.-----

--- Pelo **senhor Vereador Joaquim Neto**, foi apresentada a seguinte declaração de voto:

--- “Entendemos que este estudo, ora apresentado, do ponto de vista urbanístico, articula-se melhor com o plano de pormenor e loteamento municipal aprovados para a área do Campo Emílio Infante da Câmara, nomeadamente no que diz respeito aos alinhamentos dos edifícios, não merecerá da nossa parte uma oposição. O ideal seria eventualmente que houvesse um abaixamento de altimetria, destes seis pisos passarmos a ter uma alternativa. No entanto, existem direitos adquiridos da parte do promotor, em que um abaixamento iria também levar à redução da área de construção, e teria de ser efectuado, de alguma forma à custa da Câmara, e nesse sentido entendemos que ao

adequar-se melhor à solução que aprovámos aqui, no mandato anterior, para o Campo Emílio Infante da Câmara, não nos opomos à viabilização desta alteração. -----

--- No entanto, seria importante clarificar a questão que diz respeito aos cinco lotes da Câmara, permanecendo na mesma do futuro loteamento esses cinco lotes ou área equivalente, ou então, em termos financeiros, a Câmara ser ressarcida, tendo em conta o pressuposto da infra-estruturação dos lotes e sendo a avaliação efectuada nessa base.”---

--- Pela **senhora Vereadora Luísa Mesquita**, foi também emitida a seguinte declaração de voto: -----

--- “O voto contra da Coligação Democrática Unitária não tem que ver com o primeiro e segundo estudos de loteamento para o espaço em causa, mas exclusivamente com a ocupação daquele mesmo espaço. -----

--- A Coligação Democrática Unitária votou contra quando da apresentação do projecto do Arquitecto Carlos Guedes de Amorim, exactamente porque considerava que a Câmara Municipal da altura, se deveria ter empenhado politicamente para salvaguardar aquele espaço lateral do Campo Emílio Infante da Câmara, que fosse simultaneamente espaço de visibilidade da própria recuperação do referido campo, e que não constituísse uma barreira arquitectónica que tornasse menos visível essa recuperação. -----

--- Naturalmente, que o nosso entendimento é que a requalificação do Campo Emílio Infante da Câmara não continuaria pendurada por razões de natureza política, durante mais de vinte anos, e que neste momento até já estaria concluída. Ora, depois de uma posição destas, que é uma posição de natureza política e de recusa da Câmara da altura de ter assumido esse mesmo empenhamento mas ter considerado que queria exclusivamente vantagens de natureza económica, salvaguardando os cinco lotes, permitindo a construção nesta zona, naturalmente que, em nome da coerência, não podemos estar disponíveis para a aceitação de que qualquer outro projecto, mesmo que em termos de arquitectura, e é plausível que assim seja, trinta anos depois um projecto possa ser mais adequado a dois mil e sete que um projecto realizado há trinta anos, isso é a lei natural da vida, parece-nos de somenos importância. -----

--- A questão fundamental para nós é a ocupação que ladeia a visibilidade do Campo

Emílio Infante da Câmara, e é esta exclusivamente a razão do nosso voto contra.”-----

--- **DECLARAÇÕES**-----

--- Ofício do **Ministério da Economia e da Inovação**, solicitando parecer relativamente à localização de um estabelecimento comércio a retalho não alimentar, na urbanização do Girão, Freguesia de S. Salvador, nesta Cidade – AKI – Bricolage, Decoração e Jardim. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi prestada a seguinte informação: -----

--- O Ministério da Economia solicita à Câmara Municipal, no âmbito do Decreto-Lei número doze/dois mil e quatro, de trinta de Março, que se pronuncie sobre a localização de um conjunto comercial da empresa AKI, num terreno localizado na urbanização do Bairro do Girão, São Salvador – Santarém. O terreno em causa, com “uma área aproximada” de quinze mil metros quadrados encontra-se classificado como espaço urbano consolidado de alta densidade – Z três, parcialmente abrangido pelas Reservas Agrícola Nacional e Ecológica Nacional, de acordo com as plantas constituintes do Plano Director Municipal de Santarém. A Reserva Ecológica Nacional resume-se, neste caso, à faixa de protecção à linha de água, abrangendo o terreno numa largura de doze vírgula cinco metros, ao longo do seu limite Nascente. -----

--- Da análise do processo, verifica-se, primeiramente, que o desenho urbano proposto não se compatibiliza com o estudo de loteamento, nem com a estrutura viária existente, nem com o pedido de licenciamento de loteamento número zero dois-dois mil e sete/seis, pelo que deverá ser proposta a alteração ao referido desenho.-----

--- Para além deste facto, também será de salientar que:-----

--- Um - ENQUADRAMENTO NO PLANO DIRECTOR MUNICIPAL -----

--- Um.um - A “mancha” de Reserva Agrícola Nacional existente foi, no âmbito do Plano de Urbanização da Zona Envolvente à Variante à Estrada Nacional número cento e catorze, desafectada pela Comissão Regional da Reserva Agrícola do Ribatejo e Oeste em vinte de Maio de dois mil e três, pelo que deixou de condicionar o terreno em causa;

--- Um.dois - Não foi respeitada a faixa de protecção à linha de água dada a implantação de vias de acesso e área de estacionamento a menos de doze vírgula cinco metros da

margem, devendo a empresa requerente proceder à correcção de modo a não existirem impermeabilizações de solo nesta área. De referir que, em fase de licenciamento, também deverá ser submetido a parecer da Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, o atravessamento da referida linha de água;-----

--- Um.três - Dada a não existência de alvará emitido para esta área, foi verificado o cumprimento dos índices previstos na alínea c) do número um do artigo cinquenta e quatro e artigo cinquenta e seis do regulamento do Plano Director Municipal, de acordo com o quadro abaixo discriminado: -----

loteamento					
designação	unidade			existente	proposta
área do terreno	m ²			15.000,00	
área de implantação	m ²				3.500,00
área de construção	m ²				3.700,00
população	hab.				0,00
regulamento do PDM					
designação				admissível	proposto
coeficiente de afectação do solo - CAS				0,30	0,23
coeficiente de ocupação do solo - COS				0,70	0,25
densidade populacional	hab./ha			< 130	0,00
n.º máximo de pisos	un.			6	2
altura máxima da fachada	m			18,00	7,00
altura máxima da construção	m			22,00	7,00

--- Um.quatro - Relativamente ao estacionamento, a proposta apresenta dois valores distintos, nomeadamente duzentos lugares na memória descritiva e cento e vinte e seis na planta de síntese, pelo que este ponto deverá ser esclarecido, face ao disposto no artigo setenta e dois do regulamento do Plano Director Municipal. No âmbito da alínea d) deste artigo foi entregue um estudo de tráfego que prevê uma procura para apenas cento e vinte e quatro lugares de estacionamento. Por outro lado, da aplicação da portaria número mil cento e trinta e seis/dois mil e um, de vinte e cinco de Setembro, verificou-se que deverão ser considerados no âmbito do loteamento mais noventa e sete lugares para ligeiros e onze para pesados, carecendo este item de alteração a outras partes do

loteamento. Será também de referir que não se encontram previstos os quatro lugares para pessoas com mobilidade condicionada, de acordo com a alínea quatro da Secção dois ponto oito do anexo ao Decreto-Lei número cento e sessenta e três/dois mil e seis, de oito de Agosto. Os valores apurados encontram-se abaixo discriminados:-----

portaria n.º 1136/2001 e PDM					
designação	unidade		factor	admissível	proposta
comércio (portaria)	lug. lig. / pes.		1 lug./15m²	200 / 15	
serviços (portaria)	lug. lig. / pub.		3 lug./100m²	12 / 4	
armazém (portaria)	lug. lig. / pes. / pub.		1 lug. / 75m²	5 / 1 / 2	
total parcial				223 / 16	126 / 5
comércio (PDM)	lug. lig.		1 lug./25m²	120	
serviços (PDM)	lug. lig.		3 lug./100m²	12	
armazém (PDM)	lug. lig.		1 lug./100m²	4	
total parcial				136	126 / 5

--- NOTA: todos os valores foram arredondados à unidade superior.-----

--- Relativamente aos veículos pesados, não havendo definição no regulamento do Plano Director Municipal, será passível de aceitação, caso o estudo de tráfego não preveja mais área de estacionamento, a aceitação, no interior do lote, do estipulado no estudo, devendo os restantes lugares serem distribuídos pelo loteamento. Contudo, do cálculo dos lugares de estacionamento, verifica-se em qualquer dos casos, o incumprimento da legislação vigente, podendo, no entanto, serem as referidas capitações corrigidas; -----

--- Dois - CEDÊNCIAS-----

--- Dois.um - As cedências para espaços verdes de utilização colectiva e equipamento colectivos, deverão ser compensadas, face ao novo uso, nos termos do número quatro do artigo quarenta e quatro do Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, e dos artigos trinta e trinta e um do Regulamento da Urbanização e Edificação e de Liquidação de Taxas e Compensações. Deverão, contudo, considerar-se as compensações já efectuadas no âmbito do loteamento (cerca de vinte mil e quinhentos metros quadrados) para a Rua "O" e para a implantação de equipamento escolar (Escola João de Deus).-----

--- Três - ESPAÇOS VERDES -----

--- Três.um - Dada a existência de sobreiros e a implantação do conjunto comercial poder colidir com estas árvores, deverá ser apresentado levantamento topográfico identificando todas as árvores e a sua espécie e solicitada, em fase de licenciamento, autorização à Direcção Regional de Agricultura do Ribatejo e Oeste para se proceder ao arranque/transplante, de acordo com o estipulado no Decreto-Lei número cento e sessenta e nove/dois mil e um, de vinte e cinco de Maio, alterado pelo Decreto-Lei número cento e cinquenta e cinco/dois mil e quatro, de trinta de Junho, para áreas com povoamento disperso; -----

--- Quatro - ESTRADA NACIONAL NÚMERO TRÊS -----

--- Quatro.um - De acordo com o disposto no Decreto-Lei número treze/noventa e quatro, de quinze de Janeiro, verificou-se o cumprimento dos afastamentos à estrutura viária, carecendo, contudo em fase de licenciamento, do parecer das Estradas de Portugal; -----

--- Cinco - PLANO DE URBANIZAÇÃO -----

--- Cinco.um - Dada a eminente aprovação do Plano de Urbanização da Zona Envolvente à Variante à Estrada Nacional número cento e catorze, foi esta proposta também avaliada de acordo com este instrumento. O terreno em causa estará inserido na zona três (espaço urbanizável misto – comércio, serviços e hotelaria), passando a ser vinculado a um Coeficiente de Afectação do Solo de zero vírgula vinte e cinco e um Coeficiente de Ocupação do Solo de zero vírgula cinquenta. Verificou-se, assim, que as áreas propostas se enquadram também com os referidos índices. Contudo, deverá ser respeitada uma área classificada como zona verde de protecção e enquadramento, com uma largura de trinta metros, desde a faixa de rodagem da circular urbana Dom Luís Primeiro, sugerindo-se, assim, que a implantação da edificação se afaste por forma a dar cumprimento a este afastamento. Os valores apurados encontram-se abaixo discriminados: -----

loteamento					
designação	unidade			existente	proposta
área do terreno	m ²			15.000,00	
área de implantação	m ²				3.500,00
área de construção	m ²				3.700,00
área impermeabilizada	m ²				5.030,00
população	hab.				0,00
regulamento do plano de urbanização					
designação				admissível	proposto
coeficiente de afectação do solo - CAS	un.			0,25	0,23
coeficiente de ocupação do solo - COS	un.			0,50	0,25
densidade populacional	hab./ha			< 130	0,00
n.º máximo de pisos	un.			4	2
índice de impermeabilização	%			60%	33,53%

--- Cinco.dois - O estacionamento previsto no plano não excede o anteriormente estipulado pelo que se deverão seguir, para a área três, os valores anteriormente determinados;-----

--- Seis - LICENCIAMENTO.-----

--- Seis.um - Na fase de licenciamento o projecto deverá ser elaborado e instruído nos termos do previsto no Decreto-Lei número quinhentos e cinquenta e cinco/noventa e nove, de dezasseis de Dezembro, alterado pelo Decreto-Lei número cento e setenta e sete/dois mil e um, de quatro de Junho, e Portaria número mil cento e dez/dois mil e um, de dezanove de Setembro, respectivamente. -----

--- Considero, assim, que a pretensão poderá obter viabilidade após a resolução de todas as questões levantadas, não podendo obter actualmente uma informação técnica favorável.-----

--- Por último, julgo, perante as grandes superfícies actualmente existentes e propostas, que a presente intervenção possui uma localização, acesso e enquadramento urbano mais favoráveis, podendo vir a ser um elemento regenerador de uma área que se tem progressivamente isolado, apesar da sua plena inserção no perímetro urbano de Santarém.”-----

--- Após uma breve troca de impressões, a Câmara deliberou por maioria, com o voto

contra da senhora Vereadora da CDU – Coligação Democrática Unitária, autorizar a localização do conjunto comercial – AKI, condicionado ao cumprimento dos quesitos definidos na informação técnica.-----

--- **CERTIDÕES**-----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua Primeiro de Dezembro, números quarenta e nove a cinquenta e três, Freguesia de Marvila, nesta Cidade, apresentado por Carla Alexandra Justo Félix Louro. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “O requerente pretende alienar um prédio localizado na Rua Primeiro de Dezembro, números quarenta e nove, cinquenta e um e cinquenta e três, nesta Cidade, pelo valor de oitenta mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pelas áreas de protecção (Zona Especial de Protecção, D.G., Segunda Série, Número duzentos e sessenta e dois de onze de Novembro de mil novecentos e quarenta e seis) à Igreja de Santa Maria de Marvila (Monumento Nacional, Decreto número três mil trezentos e dezoito de vinte e sete de Agosto de mil novecentos e dezassete), bem como ao Centro Histórico (despacho de dezoito de Abril de dois mil e um), em vias de classificação.-----

--- O prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal.-----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de duzentos e vinte e dois vírgula vinte e dois euros (oitenta mil euros/trezentos e sessenta metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado, sendo também de mencionar a existência de uma fracção comercial ao nível do rés-do-chão. -----

--- No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação / remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio. -----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência ao Instituto Português do Património Arquitectónico.”-----

--- Também a **Junta de Freguesia de Marvila**, informou que não vê inconveniente na alienação do imóvel em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua Capelo Ivens, número sessenta e dois, Fracção C, e número sessenta e quatro – Fracção B, Freguesia de São Nicolau, nesta Cidade, apresentado por Maria Elisabete Crespo Monteiro.-----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- “A requerente pretende alienar um prédio localizado em epígrafe pelo valor de duzentos mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. Sendo setenta e cinco mil euros referentes à Fracção C e cento e vinte e cinco mil euros à Fracção B.-----

--- Do pedido apresentado, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pelas áreas de protecção (Zona Especial de Protecção, D.G., Segunda Série número cinco, de sete de Janeiro de mil novecentos e quarenta e sete - Túmulos de João Afonso e Fernão Rodrigues) ao Oratório da Igreja de São Nicolau (V.C., Decreto número noventa e cinco/setenta e oito, de doze de Setembro, bem como ao Centro Histórico (despacho de dezoito de Abril de dois mil e um, em vias de classificação. -----

--- Mais informo que, da área de construção do prédio, o valor de trezentos e cinquenta e sete vírgula catorze euros por metro quadrado (duzentos mil euros/quinhentos e sessenta metros quadrados) se encontra abaixo dos preços médios de mercado, sendo também de mencionar a existência de dois arrendamentos comerciais nas fracções do rés-do-chão. -

--- No entanto, verificou-se que o edifício em causa necessita de obras de recuperação / remodelação que poderão atingir um valor superior ao do valor de compra tornando inviável a aquisição do prédio. -----

--- Sugiro, desta forma, que a Autarquia não exerça o direito de preferência nesta

alienação.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção em áreas de protecção, a requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência ao Instituto Português do Património Arquitectónico” -----

--- Também a **Junta de Freguesia de São Nicolau**, informou que não vê inconveniente na alienação do imóvel em causa. -----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação em causa, em face dos pareceres técnicos emitidos. -----

--- **EXERCÍCIO DIREITO DE PREFERÊNCIA** – Imóvel sito na Rua do Monte, número quarenta e seis, Fracção D, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, apresentado por Vasco Catarino, Solicitador, em representação da Firma Persamonte – Construção Civil, Limitada. -----

--- Pela **Divisão de Gestão Urbanística**, foi informado o seguinte: -----

--- Pretende o requerente, representante da Firma “Persamonte – Construção Civil, Limitada”, alienar uma fracção de um prédio localizado na Rua do Monte, número quarenta e seis – Nossa Senhora do Monte, freguesia de Salvador, pelo valor de duzentos e vinte mil euros, solicitando à Autarquia que se pronuncie sobre o exercício do direito de preferência. -----

--- Relativamente a este assunto, cumpre-me informar que este local se encontra abrangido pela zona especial de protecção (Zona Especial de Protecção, D.G., Segunda Série, número cento e dezassete, de vinte e dois de Maio de mil novecentos e quarenta e sete) à Capela de Nossa Senhora do Monte (Monumento Nacional, Decreto número três mil e vinte e sete, de catorze de Março de mil novecentos e dezassete). -----

--- O prédio em questão não confina com nenhum edifício Municipal. -----

--- Do exercício do direito de preferência, julga-se, da área de construção, duzentos e trinta vírgula vinte e seis metros quadrados, que o valor do prédio em causa (novecentos e cinquenta e cinco vírgula quarenta e quatro euros por metros quadrado) se encontra acima dos preços médios de mercado. -----

--- Por conseguinte, julgo não ser de interesse da Câmara Municipal a aquisição de

fracções habitacionais novas, pelo que se sugere que o direito de preferência não seja exercido.-----

--- De referir, por último, que, dada a inserção do edifício em zona especial de protecção, o requerente deverá também solicitar o exercício do direito de preferência ao Instituto Português do Património Arquitectónico.”-----

--- A Câmara deliberou por unanimidade, não exercer o direito de preferência na alienação em causa, em face do parecer técnico emitido.-----

--- **LICENCIAMENTOS DIVERSOS**-----

--- Foram presentes os pedidos de licenciamento, a seguir indicados, para ratificação dos despachos do senhor Presidente que isentaram o pagamento das licenças especial de ruído e de utilização:-----

--- De **AGRUPAMENTO DE DANÇAS E CANTARES DA PÓVOA DA ISENTA**, com sede na Rua do Movimento das Forças Armadas, número trinta e três, no lugar e freguesia de Póvoa da Isenta, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, no local da sua sede, nos dias trinta de Junho e seis a oito de Julho de dois mil e sete – ratificação do despacho do senhor Presidente, emitido em vinte e sete do mês findo.-----

--- De **AMICAI OZA – PROGRESSO, CULTURA E DESPORTO**, com sede na Rua Horta do Moinho, no lugar e freguesia de Azoia de Cima, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Arraial Popular, no local da sua sede, nos dias vinte e três e vinte e quatro de Junho de dois mil e sete – ratificação do despacho do senhor Presidente, emitido em dezanove do mês findo.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO DESENVOLVIMENTO CULTURAL BAIRO OUTEIRINHO**, com sede na Rua Bairro do Outeirinho, Freguesia de São Salvador, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, no local da sua sede, nos dias vinte e nove e trinta de Junho e um e oito de Julho de dois mil e sete – ratificação do despacho do senhor Presidente, emitido em vinte e nove do mês findo.-----

--- De **ASSOCIAÇÃO RECREATIVA E CULTURAL DE ALCANEDE**, com sede na Rua da Arca, número quinze, na Vila e Freguesia de Alcanede, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Baile de Finalistas, no local da sua sede, nos dias vinte dois e vinte e três de Junho de dois mil e sete – ratificação do despacho do senhor Presidente, emitido em dezanove do mês findo. -----

--- De **CENTRO CULTURAL, RECREIO E DESPORTIVO MOÇARRIENSE**, com sede na Rua do Comércio, número setenta e dois, no lugar e freguesia de Moçarría, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, no local da sua sede, nos dias vinte e nove e trinta de Junho de dois mil e sete – ratificação do despacho do senhor Presidente, emitido em vinte e nove do mês findo. -----

--- De **COOPERATIVA HABITAÇÃO ECONÓMICA LAR SCALABITANO, CRL**, com sede na Rua Brigadeiro Lino Dias Valente, Freguesia de S. Nicolau, nesta Cidade, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festival Nacional de Folclore, no local da sua sede, nos dias vinte e nove e trinta de Junho de dois mil e sete – ratificação do despacho do senhor Presidente, emitido em dezanove do mês findo. -----

--- De **GRUPO DESPORTIVO RECREATIVO E CULTURAL PEROFILHO**, com sede na Rua da Liberdade, no lugar de Perofilho, Freguesia de Várzea, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, no local da sua sede, nos dias seis a oito de Julho de dois mil e sete – ratificação do despacho do senhor Presidente, emitido em vinte e sete do mês findo. -----

--- De **SOCIEDADE DE RECREIO E EDUCATIVA DA ROMEIRA**, com sede na Rua Professor Artur do Carmo, Freguesia de Romeira, deste Município, solicitando isenção do pagamento das licenças especial de ruído e de utilização para realização de Festa Popular, no local da sua sede, nos dias cinco a oito de Julho de dois mil e sete – ratificação do despacho do senhor Presidente, emitido em vinte e cinco do mês findo. ---

--- A Câmara deliberou por unanimidade, ratificar os despachos do senhor Presidente atrás referidos, que isentaram do pagamento de taxas referentes às licenças especial de ruído e de utilização para realização das diversas actividades nos dias solicitados, nos termos do número três do artigo sessenta e oito, do Decreto Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei número cinco A/dois mil e dois de onze de Janeiro.-----

-----**OUTRAS DELIBERAÇÕES**-----

--- **PROTOCOLO DE CRIAÇÃO E FINANCIAMENTO DO CENTRO DE TREINOS DE SANTARÉM – RATIFICAÇÃO**-----

--- Foi presente a informação número setenta e cinco de vinte e um de Junho de dois mil e sete, subscrita pelo **Técnico Superior Carlos Pinhão Coutinho**, no seguinte teor:-----

--- “Considerando que no próximo dia vinte e quatro se realiza a ultima prova organizada pela Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos em Santarém e que esta seria a melhor data para, aproveitando a presença da senhora Presidente da Federação, assinar o Protocolo de criação e financiamento do Centro de Treinos de Santarém, proponho que o mesmo seja autorizado e assinado sendo ratificado na reunião de Câmara a seguir a esse acto.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, ratificar os termos do Protocolo de criação e financiamento do Centro de Treinos de Santarém, celebrado em vinte e quatro do mês findo, entre o Município de Santarém, a Federação Portuguesa de Trampolins e Desportos Acrobáticos e a Associação de Ginástica de Santarém, ficando o mesmo anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento I).-----

--- **REGULAMENTO INTERNO DE PREVENÇÃO, CONTROLO, DISPONIBILIZAÇÃO, CONSUMO E VENDA DE BEBIDAS ALCOÓLICAS**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da reunião para permitir uma análise mais aprofundada pelo Executivo Municipal.-----

--- **REGULAMENTO MUNICIPAL DE SEGURANÇA, HIGIENE E SAÚDE NO TRABALHO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTARÉM**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da reunião para permitir

uma análise mais aprofundada pelo Executivo Municipal.-----

--- RECURSO HIERÁRQUICO INTENTADO PELO CONCORRENTE NÚMERO QUATRO ECOAMBIENTE/SEMURAL/CASAIS, NO ÂMBITO DO ACTO PÚBLICO DO CONCURSO PÚBLICO COM PUBLICAÇÃO NO JORNAL OFICIAL DA UNIÃO EUROPEIA, "AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHA E TRANSPORTE DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS, DE FORNECIMENTO, MANUTENÇÃO, LAVAGEM E DESINFECCÃO DE CONTENTORES DE RECOLHA INDIFERENCIADA E DE RECOLHA SELECTIVA DE MONOS, NAS VINTE E QUATRO FREGUESIAS RURAIS DO MUNICÍPIO DE SANTARÉM, PELO PERÍODO DE QUATRO ANOS." -----

--- --- Pelo **Júri do Concurso** em epígrafe foi presente informação do seguinte teor: ----

--- “No acto público do concurso identificado em epígrafe, realizado no dia vinte e sete de Junho de dois mil e sete, o concorrente número quatro, Consórcio constituído pelas empresas Ecoambiente, SA/Semural, Limitada/Casais apresentou recurso hierárquico facultativo, nos seguintes termos:-----

-- “*O Concorrente número quatro, Consórcio constituído pelas empresas Ecoambiente,S.A./Semural,Limitada/Casais, não se conformando com a deliberação que indeferiu a sua reclamação, vem da mesma interpor recurso hierárquico facultativo nos termos do artigo noventa e nove, número dois, alínea d) nos termos e fundamentos da reclamação anteriormente apresentada e que se tem por integralmente reproduzida para todos efeitos.*” (SIC)-----

--- Nessa declaração para a acta (supra transcrita), o concorrente apresentou recurso hierárquico *nos termos e fundamentos da reclamação anteriormente* apresentada, tendo dado, nesse momento e para todos os efeitos, como integralmente reproduzida a reclamação apresentada quanto à sua admissão condicionada.-----

--- A reclamação apresentada pelo concorrente detém argumentos de facto e de direito.-

--- Assim, atendendo ao teor do recurso hierárquico apresentado pelo concorrente número quatro, Consórcio constituído pelas empresas Ecoambiente,S.A./Semural, Limitada/Casais, no acto público identificado na acta em anexo, cujo teor aqui se dá por

integralmente reproduzido, cumpre-nos informar e sugerir o seguinte: -----

--- Dado que os motivos invocados no recurso hierárquico são os mesmos da reclamação apresentada pelo aludido concorrente, à qual não foi dado provimento, é opinião deste Júri que se deverá manter a decisão de indeferimento pelos seguintes motivos:-----

--- a) A entidade competente para autorizar a despesa aprovou, previamente ao lançamento do presente concurso, o Anúncio, o Programa de Concurso e o Caderno de Encargos;-----

--- b) Essas peças manifestam as condições e termos em que a Câmara Municipal de Santarém pretende contratar, as quais se coadunam com a legislação aplicável em vigor, nomeadamente o Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho;-----

--- c) Conforme previsto na alínea g), número um do artigo trinta e seis do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, sob a epígrafe capacidade técnica, a entidade competente para autorizar a despesa entendeu relevante para a avaliação da aludida capacidade técnica dos concorrentes, exigir a apresentação de certificado emitido por organismo independente que certifique a conformidade do prestador de serviços com as normas de garantia de qualidade;-----

--- d) Esta exigência encontra-se expressamente plasmada na alínea f) do número três do artigo décimo do Programa de Concurso;-----

--- e) O Júri do concurso deve orientar a sua actuação no estrito cumprimento das regras constantes das peças patenteadas a concurso, as quais como acima referido foram previamente definidas e aprovadas pela entidade competente para autorizar a despesa;---

--- f) Nesse âmbito prevê ainda o número quatro do artigo décimo do Programa de Concurso o seguinte “No caso de agrupamento de concorrentes, cada uma das entidades que o compõe, deverá apresentar os documentos referidos nos números anteriores.” Sendo certo que o certificado em causa é um dos documentos que cada uma das entidades deverá apresentar;-----

--- g) O acórdão invocado na reclamação incide sobre matéria que é trazida à colação em fase posterior à que actualmente nos encontramos, isto é reporta-se à fase de análise da

capacidade económica e financeira dos concorrentes sendo certo que todos os concorrentes do consórcio referido nesse acórdão entregaram todos os documentos exigidos no Programa de Concurso, o que não é o caso vertente;-----

--- h) De facto como é referido em acórdão do Supremo Tribunal Administrativo de dezoito de Junho de dois mil e três proferido no âmbito do processo número novecentos e onze/dois mil e três, sumariou-se o seguinte “I— A associação de empresas tendo em vista a apresentação de uma proposta conjunta a um concurso é de natureza prática e objectiva, na medida em que a finalidade, se não exclusiva pelo menos predominante, que a mesma visa alcançar é a de potenciar as vantagens competitivas de cada uma por forma a multiplicar as suas possibilidades de êxito. II — Essa associação, que não termina com a individualidade de cada uma das associadas, visa assim, fundamentalmente, aglutinação de meios e capacidades de cada uma delas. III — Deste modo, se o Programa de Concurso exige que cada uma das associadas de um Consórcio seja titular de alvará que a habilite à prática da actividade ou do serviço posto a concurso, esse título não pode ser dispensado em relação a nenhuma delas. IV _Deste modo, e porque se não pode admitir a Concurso quem não tem capacidade ou habilitação para o desempenho da tarefa concursada, nenhuma ilegalidade foi cometida quando o Júri dele excluiu o consórcio em que uma das empresas nele integrantes não dispunha daquela habilitação, mesmo que se tivesse provado que a outra empresa a possuía.”-----

--- i) Como se retira da alínea f) do número três do artigo décimo, conjugado com o número quatro do mesmo artigo do Programa de Concurso, o aludido certificado deverá ser apresentado por cada uma das entidades que compõem o agrupamento; -----

--- j) Nos termos da alínea a) do número dois do artigo quinze do Programa de Concurso serão admitidos condicionalmente os concorrentes que não entreguem a totalidade dos documentos exigidos nos termos do artigo décimo do Programa de Concurso; -----

--- l) O Júri está obrigado a respeitar as normas constantes do Programa de Concurso, e este exige especificamente que, no caso de agrupamento de empresas, cada uma delas que o integra tem de dispor do aludido certificado; -----

--- m) Nesse âmbito porque uma das empresas, neste caso a Ecoambiente,S.A., não

apresentou o referido certificado nada mais fez o Júri do que cumprir com os critérios previamente estabelecidos nas peças patenteadas a concurso.-----

--- Nestes termos, atendendo ao supra exposto e mais concretamente ao teor do acórdão do Supremo Tribunal Administrativo referido na alínea h) supra com os fundamentos supra invocados, deixamos à consideração do Ilustre Executivo Municipal o eventual indeferimento do recurso hierárquico facultativo apresentado pelo concorrente número quatro, Consórcio constituído pelas empresas Ecoambiente,S.A./Semural, Limitada/Casais.”-----

--- A Acta do Acto Público do Concurso, referida na informação, fica anexa à presente Acta, dela fazendo parte integrante (documento II)-----

--- A Câmara, deliberou por maioria, com votos a favor do PSD - Partido Social Democrata e da CDU - Coligação Democrática Unitária e abstenção do PS - Partido Socialista, concordar com o teor da informação atrás transcrita, indeferindo o recurso hierárquico facultativo apresentado pelo concorrente número quatro, Consórcio constituído pelas empresas Ecoambiente, S.A./Semural, Limitada/Casais.-----

--- **EXPOSIÇÃO ALFREDO KEIL EM SINTRA CEM ANOS DEPOIS - CEDÊNCIA TEMPORÁRIA DE UMA PINTURA DE ALFREDO KEIL À CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA**-----

--- Foi presente a informação número seiscentos e trinta e três, de onze de Maio de dois mil e sete, do **Técnico Superior de Conservação e Restauro, João Miguel Salgado**, do seguinte teor:-----

--- “(...) a Câmara Municipal de Sinta solicitou a esta Autarquia o empréstimo da pintura de Alfredo Keil, denominada *Quinta do Douche [Sintra]*, mil oitocentos e setenta e nove a fim de integrar a exposição *Alfredo Keil em Sintra Cem anos depois [mil oitocentos e cinquenta – mil novecentos e sete]*. a decorrer entre seis de Julho e sete de Outubro de dois mil e sete nas Caves Visconde de Salreu em Colares.-----

--- Após a consulta e verificação do “Formulário de cedência temporária de bens museológicos” preenchido pela comodataria, cumpre-nos informar o seguinte:-----

--- a) *Do ponto de vista museográfico*-----

--- O espaço onde irá decorrer a exposição de Alfredo Keil parece reunir condições satisfatórias a nível de acondicionamento, manuseamento, exposição, acessibilidade e segurança do bem cultural solicitado. Convém assinalar, no entanto, em face da inexistência de protecção de filtros UV, que o quadro em questão não deverá, sob ocasião alguma, ser colocado sob incidência directa da luz solar, nem deverá ser sujeito a níveis de radiação UV superiores a setenta e cinco p W/lumen ou níveis de iluminação superiores a duzentos lux. O cumprimento destas recomendações deverá ser garantido pelo *courrier* da Câmara Municipal de Santarém.-----

--- *b] Do ponto de vista da segurança e condições de ambiente*-----

--- Os itens do “Formulário” referentes a estes aspectos permitem verificar a reunião das condições mínimas para autorizar a cedência. Cumpre-nos informar não obstante a necessidade de garantir junto do requerente os meios necessários para que um *courrier* da Câmara Municipal de Santarém acompanhe a obra no transporte e verifique no local das condições de permanência na exposição. -----

--- *c] Do ponto de vista administrativo*-----

--- De acordo com o Regulamento do Museu Municipal de Santarém o empréstimo da pintura de Alfredo Keil só deverá ser deferido após deliberação do executivo municipal e depois do preenchimento por ambas as partes dos documentos expressamente previstos para tal ou seja a Minuta de contrato de cedência de peças para efeito de exposição temporária e o “Relatório de Verificação”.-----

--- Permitimo-nos ainda recordar que o levantamento da obra far-se-á apenas mediante prova da execução de um seguro contra todos os riscos desde o seu levantamento até ao retorno ao local.”-----

--- A **Chefe da Divisão de Património, Arquivo e Bibliotecas** manifestou concordância com o sugerido na informação, propondo que se fixe o valor do seguro em vinte e dois mil e quinhentos euros. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a cedência temporária de pintura de Alfredo Keil à Câmara Municipal de Sintra, nas condições referidas na informação atrás transcrita. -----

--- Mais foi deliberado determinar como valor do seguro o montante de vinte e dois mil e quinhentos euros.-----

--- **PROGRAMA DE TURISMO SÉNIOR - CANDIDATURA AO INATEL**-----

--- Pelo **DACS - Departamento de Assuntos Culturais e Sociais** foi presente a informação número trezentos e sessenta e três, de vinte e um de Março de dois mil e sete, do seguinte teor:-----

--- “Tal como em anos anteriores, o INATEL organiza o Programa de Turismo Sénior. Trata-se de um programa revestido de elevado cunho de solidariedade, uma vez que o custo das férias depende do valor dos rendimentos que cada participante auferir e visa proporcionar aos mais carenciados a oportunidade de conhecer locais de interesse histórico, turístico e cultural em regime de pensão completa, durante oito dias (sete noites) e para grupos de quarenta pessoas. -----

--- Tal como é do conhecimento de V. Exa., no ano transacto, a Câmara Municipal de Santarém participou nesta actividade, que decorreu de vinte e um a vinte e oito de Novembro, em Canas de Senhorim e contou com a participação de dez idosos do concelho. -----

--- O custo da viagem depende dos rendimentos dos participantes, que suportarão uma parte do seu custo, sendo a outra da responsabilidade da organização (INATEL).-----

Escalão	Rendimento Mensal*	Custo Total
1	Inferior ou igual 230,16€	60,00€
2	Superior a 230,16€ e inferior ou igual a 403,00€	112,00€
3	Superior a 403,00€ e inferior ou igual a 806,00€	173,00€
4	Superior a 806,00€	262,00€

----* O Rendimento mensal é calculado a partir da divisão do rendimento Bruto Anual por catorze meses e pelo número de pessoas constantes na declaração. -----

--- A fim de proporcionar à população idosa mais carenciada deste concelho a possibilidade de usufruir deste programa, propõe-se que a Câmara Municipal de Santarém apresente candidatura ao INATEL, para os Apartamentos Turísticos Duna Parque, em Vila Nova de Milfontes, no mês de Setembro, para quarenta participantes bem como o apoio, no total de mil e duzentos euros (trinta euros vezes quarenta participantes), na comparticipação a suportar por cada participante inscrito, conforme

quadro abaixo (pagamento de dez por cento no acto de inscrição dos seniores e os restantes noventa por cento até trinta dias anteriores à data estipulada para o início da estada).-----

Escalão	Custo Total	Comparticipação C.M.S. (%)	Comparticipação C.M.S. (€)	Comparticipação Participante
1	60,00€	50%	30,00€	30,00€
2	112,00€	25%	28,00€	84,00€
3	173,00€	10%	17,30€	155,70€
4	262,00€	0%	0%	262,00€

--- A Câmara, deliberou, por unanimidade, concordar com a apresentação da candidatura ao INATEL, assumindo os respectivos encargos, no montante global de mil e duzentos euros.-----

--- **AUTO DE NOTÍCIA DE CONTRA-ORDENAÇÃO - REALIZAÇÃO DE QUEIMADA SEM AUTORIZAÇÃO**-----

--- Pela **Chefe da Secção de Contencioso**, foi presente a informação número vinte e nove, de dezassete de Maio último, que a seguir se transcreve:-----

--- “Atendendo ao teor do Auto de Notícia levantado pela Brigada Territorial da Guarda Nacional Republicana de Santarém — Equipa de Protecção da Natureza e Ambiente, cumpre-me informar e sugerir a V. Exa. o seguinte:-----

--- Um - A matéria referida no Auto de Notícia supra referido, integra-se no âmbito do Decreto-Lei número cento e vinte e quatro/dois mil e seis, de vinte e oito de Junho, que estabelece as medidas e acções a desenvolver no âmbito do Sistema Nacional de Defesa da Floresta contra Incêndios;-----

--- Dois – A instrução dos processos de natureza do identificado em epígrafe, atendendo ao teor da legislação aplicável, não prevê a delegação de competência da Câmara Municipal no Presidente ou Vereador com competência delegada para a instrução do respectivo processo de contra-ordenação;-----

--- Três - Assim, sugere-se a V. Exa. que, em reunião do Executivo Municipal, seja deliberado a instrução do processo de contra-ordenação, contra a firma IRRICAMPO, contribuinte fiscal número 501367667, com sede na Quinta do Mocho, em Santarém, por

violação do número dois do artigo vigésimo sétimo do diploma acima mencionado, prosseguindo o processo os seus tramites legais até final, com nomeação do Instrutor do mesmo, Dr. José António Torrão, e ainda neste âmbito, atendendo ao teor do Despacho número oitenta/P/dois mil e seis, de dez de Outubro, a aplicação da coima e sanções acessórias, caso hajam lugar, sejam decididas pelo Exmº. Senhor Vereador Dr. Ramiro Matos.” -----

--- O Auto de Noticia de Contra-Ordenação levantado pela Guarda Nacional Republicana de Santarém, fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento III). -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com o sugerido na informação atrás transcrita, agindo-se em conformidade. -----

--- **JUNTA DE FREGUESIA DE ALCANHÕES - PLANO DE SINALIZAÇÃO PARA A VILA DE ALCANHÕES**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar o Plano de Sinalização para a Vila de Alcanhões, elaborado pela Divisão de Infra-estruturas, Viação e Trânsito do Departamento de Obras e Equipamentos da Câmara Municipal de Santarém e aprovado pela Assembleia de Freguesia de Alcanhões, em vinte e oito de Abril último.-----

--- O referido Plano de sinalização fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (documento IV). -----

--- **ALARGAMENTO DE HORÁRIO DE ESTABELECIMENTO DE BEBIDAS - PEDIDO DE QUIMBYS, PRODUCÇÕES E EVENTOS PARA O BAR, ESPLANADA "MIRATAGUS"**-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, retirar este assunto da reunião para análise mais aprofundada.-----

--- **LIGAÇÃO DE RAMAL AO COLECTOR GERAL - ANULAÇÃO DE FACTURA**-----

--- Foi presente a informação número duzentos e sete, de sete de Maio último apresentada pela Técnica Superior de Primeira Classe, Maria Antónia Cordeiro, sugerindo a anulação da factura número 20021140, de seis de Maio de dois mil e dois,

emitida em nome de Rodrigues & Irmãos, Limitada, que, entretanto, informou não estar interessado na ligação do ramal ao colectador geral. -----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, concordar com a anulação da factura em causa. -----

--- CONCURSO PÚBLICO PARA CONCESSÃO DO DIREITO DE EXPLORAÇÃO DA ESCOLA FIXA DE TRÂNSITO DOUTOR TANORA GONÇALVES-----

--- Pelo senhor **Vereador Ramiro Matos** foi presente a Proposta número sete, de vinte e sete do mês findo, que a seguir se transcreve: -----

--- “Considerando que:-----

--- Um - O Município de Santarém é o legítimo proprietário do imóvel onde foi instalada a Escola Fixa de Trânsito Dr. Tanora Gonçalves, sita no Sacapeito, Freguesia de Marvila, deste Concelho;-----

--- Dois - Actualmente este espaço encontra-se sem exploração, após a cessação do contrato precário que existia com Pedro José Antonio da Costa Guimarães;-----

--- Três - É essencial que este espaço seja devolvido à população de Santarém, o qual detém uma elevada importância ao nível social e pedagógico;-----

--- Quatro - O presente procedimento, atendendo a sua especificidade e natureza jurídica, não consubstancia uma concessão de obras ou serviços públicos. -----

--- Tenho a honra de propor ao Executivo Municipal de Santarém, nos termos da alínea d) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, o seguinte: -----

--- a) Autorizar a abertura do concurso público para concessão do direito de exploração da Escola Fixa de Trânsito Dr. Tanora Gonçalves, sito no Sacapeito, freguesia de Marvila, em Santarém; -----

--- b) Aprovar o programa de concurso e caderno de encargos, em anexo; -----

--- c) Aprovar a constituição do Júri do Concurso, composto por: -----

--- Presidente: Ramiro José Jerónimo de Matos (Vereador Património);-----

- Primeiro Vogal efectivo: Ricardo Gonçalves Ribeiro Gonçalves (Vereador Trânsito);
- Segundo Vogal efectivo: Lígia Corujo Batalha (Vereadora Educação); -----
- Secretária: Sílvia Venâncio. -----
- Primeiro Vogal suplente: Isabel Maria Gonçalves Ribeiro (Directora do Departamento de Administração e Finanças); -----
- Segundo Vogal suplente: Ilda Santos (Chefe da Divisão de Finanças do Departamento de Administração e Finanças); -----
- Secretária suplente: Natacha Santos;-----
- O Primeiro Vogal efectivo substitui o presidente do Júri nas suas faltas ou impedimentos. -----
- d) Delegar no Júri do Concurso a competência para proceder à realização da audiência prévia nos termos do disposto no número três do artigo cento e oito do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho, aplicável subsidiariamente ao caso vertente.” -----
- Este assunto foi objecto de troca de impressões tendo a senhora **Vereadora Luísa Mesquita** colocado algumas questões, designadamente sobre se há vantagens para a Câmara Municipal em fazer esta concessão, tendo o senhor **Vereador Ramiro Matos** informado que a Câmara apenas dispõe do espaço, o equipamento era pertença de quem o explorava. Acrescentou que a concessão vai permitir que um privado possa ter alguma rentabilidade com a actividade e, ao mesmo tempo, facultar a utilização do espaço às escolas e a prestação de serviços de enriquecimento escolar.-----
- A senhora **Vereadora Henriqueta Carolo** disse que gostaria que ficasse salvaguardada a questão da formação dos jovens que irão circular na cidade, por forma a verificar-se articulação entre aquela escola de trânsito e as escolas envolvidas nos projectos de utilização de bicicletas, conforme protocolos estabelecidos. -----
- Face a esta intervenção o senhor **Vereador Ramiro Matos** propôs que se adite uma nova alínea ao número um do artigo quinto do Caderno de Encargos, com a seguinte redacção: -----
- “r) A concessionária deve estar disponível para celebrar protocolos com o concedente

e Escolas a quem foram cedidas bicicletas para formação dos alunos.”-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade, autorizar a abertura do concurso público para concessão do direito de exploração da Escola Fixa de Trânsito Dr. Tanora Gonçalves, aprovando os respectivos programa de concurso e caderno de encargos com a alteração entretanto introduzida.-----

--- Mais foi deliberado concordar com a composição do Júri do Concurso, bem como com a delegação no mesmo, da competência para proceder à audiência prévia. -----

--- Os referidos Programa de Concurso e Caderno de Encargos já com o aditamento aprovado, ficam anexos à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento V). --

--- **PROTOCOLO E CONTRATO-PROGRAMA A CELEBRAR ENTRE O MUNICÍPIO DE SANTARÉM E A ESCOLA SUPERIOR DE DESPORTO DE RIO MAIOR – INSTITUTO POLITÉCNICO DE SANTARÉM**-----

--- Pelo senhor Vereador Ramiro Matos foi presente a Proposta número seis de dois do corrente mês, do seguinte teor:-----

--- “Considerando que:-----

--- Um - De acordo com a alínea f) do número um do artigo treze da Lei número cento e cinquenta e nove/noventa e nove, de catorze de Setembro, os municípios têm diversas competências na área do desporto; -----

--- Dois - É incumbência dos Municípios a promoção e generalização da actividade física enquanto instrumento essencial para a melhoria da condição física, da qualidade de vida e da saúde dos cidadãos; -----

--- Três - A Escola Superior de Desporto de Rio Maior (ESDRM) é um reconhecido estabelecimento de ensino, parte integrante do Instituto Politécnico de Santarém e que assume um papel relevante na formação das áreas do desporto, dispondo de um quadro docente de elevado nível; -----

--- Quatro - Para fazer face aos novos e grandes desafios que se colocam aos municípios na área do desporto é essencial que os mesmos procedam a estudos e levantamentos ao nível das infra-estruturas, agentes e praticantes;-----

--- Cinco - Os programas de financiamento de infra-estruturas e actividades desportivas

valorizam e condicionam as candidaturas que consigam uma adequada fundamentação e estudo dos objectivos a alcançar; -----

--- Seis - A mais-valia científica e pedagógica da Escola Superior de Desporto de Rio Maior deve ser aproveitada pelos municípios, como forma de cooperação mútua na concretização dos objectivos de ambas as entidades; -----

--- Sete - A Escola Superior de Desporto de Rio Maior e o Município de Santarém atribuem um elevado significado ao desenvolvimento da formação desportiva e acesso à investigação em estágios e dinamização de actividades; -----

--- **Assim, tenho a honra de propor que o Executivo Municipal de Santarém delibere:**-----

A - Nos termos da alínea h) do número dois e alínea d) do número sete do artigo sessenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, alterada e republicada pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, celebrar o protocolo e contrato-programa, em anexo à presente proposta, com a Escola Superior de Desporto de Rio Maior;-----

B – Autorizar a despesa total, no montante de quarenta e um mil e quinhentos euros, repartida em oito mil e trezentos euros no orçamento municipal de dois mil e sete e o restante no de dois mil e oito, que é realizada por ajuste directo à Escola Superior de Desporto de Rio Maior, nos termos da alínea f) do número um do artigo setenta e sete do Decreto-Lei número cento e noventa e sete/noventa e nove, de oito de Junho”.-----

--- A Câmara deliberou, por unanimidade aprovar o Protocolo e contrato programa que fica anexo à presente acta, dela fazendo parte integrante (Documento VI), e autorizar a despesa nos termos propostos pelo senhor Vereador Ramiro Matos.-----

----- **TEMAS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL**-----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português**, remetendo cópia do requerimento formulado ao governo pela deputada Luísa Mesquita, sobre a variante à estrada nacional número três (portela das padeiras) e novo traçado da linha férrea do norte.-----

--- A Câmara tomou conhecimento.-----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar do Partido Comunista Português**, remetendo requerimento formulado ao governo pela senhora deputada Luísa Mesquita, sobre o mouchão parque - quedas de água do Alviela-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício do **Grupo Parlameta do Partido Comunista Português**, remetendo cópia do requerimento apresentado pela deputada Luísa Mesquita, sobre as dificuldades no acesso ao serviço nacional de saúde-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício do **Gabinete da Secretária-geral da Assembleia da República** solicitando que a câmara preste esclarecimentos sobre a variante à estrada nacional número três (Portela das Padeiras) e novo traçado da linha férrea do norte, face a um requerimento apresentado pela senhora deputada Luísa Mesquita-----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Carta do **Presidente da Câmara Municipal da Golegã**, agradecendo a distinção que lhe foi concedida no Dia de Portugal, pelo seu trabalho na promoção da Feira do Cavalo

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Documento do **Comité das Cidades e Regiões com Governo**, reunidos em rodes, entre dez e doze de Maio de dois mil e sete, por ocasião da conferência sobre "As Geminações no Futuro" -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Ofício do **Grupo Parlamentar "Os Verdes"**, remetendo cópia da resposta ao requerimento dirigido ao Ministério do Ambiente, Ordenamento do Território e do Desenvolvimento Regional sobre o "Programa de Controlo das Descargas das Águas Residuais Agro-Industriais" -----

--- A Câmara tomou conhecimento. -----

--- Carta da **ARTEMREDE - Teatros Associados** remetendo documento com os argumentos que estiveram na base da definição das estratégias programáticas da rede ---

--- A Câmara tomou conhecimento do processo em epígrafe, que fica anexo à presente acta dela fazendo parte integrante (documento VI)..-----

--- Sob proposta do **senhor Presidente**, a Câmara deliberou, unanimemente, aprovar em minuta os termos da presente acta a fim de produzir efeitos imediatos.-----

--- Finda a análise dos assuntos constantes da ordem de trabalhos, o **senhor Presidente** convocou a próxima reunião do Executivo Municipal para o dia vinte e três de Julho, com início às quinze horas e de acordo com a competência que lhe confere o número cinco do artigo oitenta e quatro da Lei número cento e sessenta e nove/noventa e nove, de dezoito de Setembro, com as alterações introduzidas pela Lei número cinco-A/dois mil e dois, de onze de Janeiro, declarou aberto o “**PERÍODO DE INTERVENÇÃO DESTINADO AO PÚBLICO**”, não se tendo registado qualquer pedido de intervenção.

----- **ENCERRAMENTO** -----

--- E não havendo mais assuntos a tratar, pelo senhor Presidente foi declarada encerrada a reunião eram dezassete horas e quinze minutos, lavrando-se a presente acta que vai ser assinada. -----

--- E eu, _____ Chefe de Secção a redigi e subscrevi. -----

--- **O PRESIDENTE** -----

--- Francisco Flores _____

--- **OS VEREADORES** -----

--- Joaquim Neto _____

--- Ramiro Matos _____

--- Henriqueta Carolo _____

--- Ricardo Gonçalves _____

--- Luís Batista _____

--- Maria Luísa Mesquita _____

--- Lígia Batalha _____

--- Clara Lopes _____